



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025.

### OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de exames de diagnósticos por imagem, destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 8:30 horas do dia 25 de julho de 2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2025.

**Local:** Bolsa Nacional de Compras (BNC) <https://bnccompras.com/Home/Login>

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

### MODO DE DISPUTA:

aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**FILADÉLFIA**  
CUIDADO, RESPEITO E TRABALHO  
ADM: 2025/2028

## 1 Sumário

1. DO OBJETO: .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS: .....	3
3. DO CREDENCIAMENTO: .....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: .....	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	11
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA: .....	19
12. DOS RECURSOS.....	19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



## EDITAL

### **MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA – TO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

(Processo Administrativo nº72/2025)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FILADÉLFIA/TO, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto nº.01/2022 e ainda em acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1 DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de exames de diagnósticos por imagem, destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **2 DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **3 DO CREDENCIAMENTO:**

1.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

1.3.1. Credenciar-se previamente no sistema Bolsa Nacional de Compras (BNC) [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



1.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

1.8. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Bolsa Nacional de Compras.

1.9. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

1.9.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes

1.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.11. Não poderão disputar esta licitação:

1.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



- 1.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.11.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.12. O impedimento de que trata o item 1.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.11.2 e 1.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.15. O disposto nos itens 1.11.2 e 1.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 1.17. A vedação de que trata o item 1.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1.18. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 1.19. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 1.20. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

5.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;
- e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI para MEI**;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Municipais;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- e) licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- h) Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- i) Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

5.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

- a) No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara);
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



AC= Ativo Circulante PC= Passivo Circulante  
ELP= Exigível a Longo Prazo AT= Ativo Total  
LRP = Realizável a Longo Prazo

- c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- d) As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

5.3.1.5. A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de, no mínimo 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços/fornecimento de complexidade similar ou superior ao objeto da presente licitação, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone de contato do signatário do atestado;

1.21. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

1.22. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.22.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.22.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.22.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



- 1.22.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.23. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 1.24. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 1.24.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 1.24.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 1.25. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 1.24 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 1.26. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.27. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 1.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 1.29. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 1.29.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 1.29.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 1.30. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 1.30.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 1.30.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 1.31. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.32. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.33. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.33.1. *valor unitário e total do item;*

1.33.2. Marca;

1.33.3. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade integral.

1.34. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.34.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.35. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.36. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.37. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.39. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.40. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, o preponente deverá apresentar manifestação formal de que possui ou poderá disponibilizar a equipe técnica para cumprir o objeto da licitação no prazo da contratação.

1.40.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.40.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.40.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.10.

1.41. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.42. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.43. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.44. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.45. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.46. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.47. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.48. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.49. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

1.50. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.51. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.51.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.51.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.51.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.51.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.51.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



1.52. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.52.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.52.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.52.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.52.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.52.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.53. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.53.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.53, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.53.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.53.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.53.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.53.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.53.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.54. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



1.55. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.56. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.57. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.58. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.59. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.60. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

1.60.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.60.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.60.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.60.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.61. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.61.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1.61.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.61.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



- 1.61.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 1.61.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.61.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1.61.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 1.61.2.2. empresas brasileiras;
- 1.61.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 1.61.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.62. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 1.62.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 1.62.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 1.62.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 1.62.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 1.62.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.63. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA FASE DE JULGAMENTO

1.64. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



- 1.64.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 1.64.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 1.65. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 1.66. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.66.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.66.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 1.66.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 1.67. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 1.68. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 1.24 deste edital.
- 1.69. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 1.70. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 1.70.1. contiver vícios insanáveis;
- 1.70.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.70.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.70.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.70.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.71. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.71.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.71.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.71.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



1.72. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.73. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.74. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.74.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.74.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.75. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.76. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.77. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.78. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.79. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.80. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

1.81. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.82. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



1.83. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.84. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.85. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BNC, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.86. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.86.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.87. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.87.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.87.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.88. A verificação da exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.88.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.88.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.89. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



- 1.89.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 1.89.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.90. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.91. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.87.1.

1.92. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.93. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

1.94. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.95. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.96. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.97. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.98. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.99. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.100. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



1.101. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 1.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 1.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 1.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 12 DOS RECURSOS

1.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.6. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



- 1.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 1.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 1.7.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
  - 1.7.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 1.7.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 1.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 1.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 1.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 1.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 1.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.filadelfia.to.gov.br](http://www.filadelfia.to.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

### 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 1.15. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 1.15.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 1.15.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 1.15.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 1.15.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 1.15.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 1.15.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 1.15.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 1.15.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



1.15.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.15.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.15.5. fraudar a licitação

1.15.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.15.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.15.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.15.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.15.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.15.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

1.16. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.16.1. advertência;

1.16.2. multa;

1.16.3. impedimento de licitar e contratar e

1.16.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.17.2. as peculiaridades do caso concreto

1.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.17.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.18. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

1.18.1. Para as infrações previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.18.2. Para as infrações previstas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.19. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.20. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.21. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.22. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.15.4, 1.15.5, 1.15.6, 1.15.7 e 1.15.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.15.1, 1.15.2 e 1.15.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

1.23. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.15.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

1.24. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.25. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.26. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.27. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.28. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.29. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

1.30. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.31. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



1.32. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.32.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.33. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.34. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.35. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.36. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

1.37. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.38. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.39. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.40. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.41. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.42. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.43. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma da Bolsa Nacional de Compras: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.filadelfia.to.gov.br](http://www.filadelfia.to.gov.br) ou solicitações através do e-mail: [licitacao@filadelfia.to.gov.br](mailto:licitacao@filadelfia.to.gov.br)

1.44. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Proposta de Preços

Filadélfia, Estado do Tocantins, 11 de julho de 2025.

**HARLLAN COELHO DA SILVA**  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA

**DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Filadélfia

### 1 DO OBJETO

O presente Termo de Referência contempla a futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de exames de diagnósticos por imagem, destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência está fundamentado nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº.01/2022 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

### 3 DA JUSTIFICATIVA

A contratação objeto deste Termo de Referência se justifica pela necessidade de garantir o acesso da população do Município de Filadélfia aos serviços de saúde especializados, em especial aos exames de diagnósticos por imagem, que são fundamentais para o acompanhamento clínico, prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado das mais diversas enfermidades.

O Fundo Municipal de Saúde não dispõe de estrutura própria suficiente para atender toda a demanda existente de exames como ultrassonografias, tomografias, ressonâncias magnéticas e raios-X com laudo, sendo imprescindível a contratação de empresas especializadas para a prestação destes serviços, de forma a assegurar a integralidade e a resolutividade do atendimento na rede municipal de saúde.

Destaca-se que o aumento de solicitações médicas para esses exames e da ampliação dos atendimentos médicos ofertados, sendo essencial garantir o suporte de diagnóstico por imagem para atendimento qualificado aos pacientes do SUS, evitando deslocamentos para outros municípios e reduzindo filas de espera, atendendo ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

### 4 DO VALOR E ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



Os serviços a serem contratados, valores unitários médios e valores globais estimados, foram apurados com base em pesquisa de mercado realizada pela equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde, são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Global Estimado (R\$)
1	Ultrassonografias	1.122	serviços	150,00	168.300,00
2	Ressonância com contraste	24	serviços	517,96	12.431,12
3	Ressonância sem contraste	24	serviços	798,64	19.167,36
4	Raio X com laudo	24	serviços	93,87	2.252,80
5	Tomografia com contraste	24	serviços	402,22	9.653,20
6	Tomografia sem contraste	24	serviços	503,48	12.083,60
	<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>223.888,08</b>

## 5 DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos à empresa contratada serão realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes, acompanhadas dos relatórios detalhados dos exames realizados, devidamente atestados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal e dos relatórios de execução dos serviços, devidamente conferidos e atestados, em conformidade com a legislação vigente, normas contábeis municipais e disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3. Os pagamentos estarão condicionados à:

- Regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada no ato do pagamento;
- Entrega dos serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e nos pedidos emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Apresentação de comprovantes de recolhimento de encargos previdenciários e trabalhistas, se solicitado pela fiscalização do contrato.

Em caso de eventuais atrasos nos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, mediante solicitação formal da contratada.

## 6 DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá mediante:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



- a) Recebimento das autorizações e solicitações de exames emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Agendamento prévio dos exames diretamente com os pacientes, garantindo prioridade conforme a classificação médica;
- c) Realização dos exames por profissionais devidamente habilitados, registrados em seus respectivos conselhos de classe;
- d) Emissão dos laudos médicos assinados por profissionais especializados, entregues à Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo estabelecido em contrato, conforme a complexidade do exame, para integração ao prontuário do paciente.

A CONTRATADA deverá observar integralmente:

- I. As normas e protocolos técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- II. As diretrizes do Ministério da Saúde e do SUS aplicáveis aos procedimentos de diagnóstico por imagem;
- III. As boas práticas de atendimento humanizado e acolhimento aos usuários do sistema público de saúde.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo setor técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade técnica dos exames realizados e a entrega dos laudos nos prazos definidos.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar todos os exames de diagnósticos por imagem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos modernos e calibrados, em perfeito estado de conservação, que atendam às normas técnicas da ANVISA, do Ministério da Saúde e dos conselhos profissionais competentes;
- c) Manter profissionais habilitados e devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe para a realização dos exames e emissão dos laudos técnicos;
- d) Garantir que todos os laudos sejam emitidos por médicos especialistas na área correspondente ao exame realizado, contendo assinatura e registro profissional (CRM);
- e) Entregar os laudos dos exames à Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos acordados, para inserção no prontuário dos pacientes e continuidade do tratamento;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



- f) Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer intercorrências que impeçam a realização dos exames, propondo soluções para assegurar o atendimento aos pacientes;
- g) Manter sigilo absoluto sobre todas as informações dos pacientes atendidos, nos termos da legislação vigente sobre sigilo médico e proteção de dados;
- h) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, biossegurança e controle de infecções aplicáveis à execução dos serviços contratados;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos pacientes ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços, arcando integralmente com eventuais custos de reparação ou indenização;
- j) Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável à prestação dos serviços.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de exames de diagnósticos por imagem devidamente autorizadas, especificando o procedimento a ser realizado, o paciente beneficiário e demais informações necessárias ao atendimento;
- b) Realizar o acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços, por meio de servidores designados, verificando a conformidade dos exames realizados e dos laudos emitidos com as condições contratadas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridos integralmente os requisitos de execução e apresentação dos documentos fiscais;
- d) Fornecer à CONTRATADA informações adicionais que se façam necessárias à execução adequada dos serviços, sempre que solicitadas formalmente;
- e) Comunicar prontamente à CONTRATADA quaisquer fatos ou situações que possam interferir na realização dos exames ou no cumprimento do contrato;
- f) Respeitar as disposições contratuais, assegurando à CONTRATADA o exercício de seus direitos previstos em lei.

## 9 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada conforme o disposto no



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2022 e no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições previstas em edital e no contrato.

Os contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida de acordo com a necessidade da Administração, respeitando o prazo de vigência da ata e os limites estabelecidos na legislação vigente.

## 10 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As alterações contratuais poderão ocorrer nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, formalizadas por meio de termo aditivo, incluindo:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, nos limites previstos em lei;
- Quando necessária a modificação do cronograma de execução, por motivos devidamente justificados;
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, e desde que não altere a essência do contrato;
- Quando necessária para restabelecer a relação contratual inicial das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Os acréscimos ou supressões quantitativos do objeto contratual deverão respeitar os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

- Até 25% (vinte e cinco por cento)** para acréscimos ou supressões em relação ao valor inicial atualizado do contrato;
- Até 50% (cinquenta por cento)** exclusivamente para acréscimos no caso de reforma de edifício ou equipamento.

As alterações serão formalizadas mediante termo aditivo devidamente motivado e instruído no processo administrativo.

## 11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia, sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
13	24	10.122.4501.2073	3.3.90.39.00	1.500.2002 1.600.0000
13	24	10.302.4552.2178	3.3.90.39.00	1.500.2002 1.600.0000



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



## 12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a empresa, garantida a prévia defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

a) **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas que não resultem em prejuízo ao serviço ou ao erário e que possam ser corrigidas imediatamente;

b) **Multa**, aplicada nos seguintes termos:

- I. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do serviço não executado, limitada a 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou entrega dos laudos;
- II. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, aplicada conforme a extensão dos danos causados à Administração.

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de infração grave ou reincidência de faltas leves;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos casos de falta gravíssima ou fraude;

e) **Indenização por perdas e danos**, quando cabível, além da aplicação das sanções acima previstas.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração em decorrência de sua ação ou omissão culposa ou dolosa na execução do contrato.

As sanções serão precedidas de regular processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme disposições do edital e da legislação vigente.

## 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica assegurado à CONTRATADA e aos licitantes o direito ao recurso administrativo nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



- a) Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação do ato ou lavratura da ata que motivou a decisão, salvo prazos diferenciados estabelecidos em lei;
- b) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final da sessão pública, sob pena de preclusão, devendo as razões do recurso serem apresentadas no prazo legal;
- c) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para apreciação da autoridade superior, que deverá decidir em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos;
- d) Aos demais licitantes será assegurado o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de contrarrazões ao recurso, contados da data de intimação ou disponibilização da íntegra do recurso;
- e) A interposição de recurso terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até julgamento final, salvo disposição legal em contrário ou motivação fundamentada da Administração para negar o efeito suspensivo;
- f) O acolhimento do recurso implicará anulação ou retificação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- g) Os recursos administrativos deverão ser protocolados no setor de licitações ou inseridos no sistema eletrônico de licitações, conforme o procedimento adotado no edital, sendo vedado seu envio por outros meios não previstos.

## 14 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

O contrato decorrente do presente Termo de Referência poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) **Conclusão do objeto contratual**, com a entrega definitiva dos serviços, conforme especificações e prazos estabelecidos;
- b) **Rescisão unilateral** pela Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
- I. Inexecução total ou parcial do contrato;
  - II. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - III. Lentidão no cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estabelecidos;
  - IV. Paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - V. Falência, insolvência civil, dissolução ou extinção da empresa contratada;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



- c) **Rescisão amigável**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e seja formalmente motivada;
- d) **Anulação administrativa ou judicial**, em decorrência de ilegalidade constatada;
- e) **Rescisão por caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovados e aceitos pela Administração, que impeçam a execução total ou parcial do contrato;
- f) **Rescisão por interesse público**, em razão de fato superveniente devidamente justificado e fundamentado, que torne a execução contratual desnecessária ou inconveniente.

Em qualquer hipótese de rescisão, serão observados os procedimentos legais para preservação do contraditório e da ampla defesa, bem como a aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

## 15 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Filadélfia, devidamente nomeados por portaria, que exercerão o acompanhamento técnico, administrativo e operacional dos serviços contratados.

Compete aos fiscais do contrato:

- a) Monitorar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantidades e demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
- b) Registrar em relatórios próprios todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo eventuais irregularidades, falhas ou atrasos constatados;
- c) Emitir atestados de execução para fins de liquidação e pagamento das faturas apresentadas pela contratada, após conferência e comprovação da regularidade da execução;
- d) Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades que exijam adoção de medidas administrativas ou aplicação de sanções contratuais;
- e) Solicitar à contratada esclarecimentos ou providências sempre que verificada desconformidade na execução dos serviços;
- f) Zelar pelo cumprimento integral do contrato, resguardando o interesse público e a boa aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



O acompanhamento e a fiscalização não eximem a contratada de sua plena responsabilidade pela correta execução dos serviços, sendo obrigação da mesma atender integralmente às disposições contratuais e legais aplicáveis.

## 16 DA PUBLICAÇÃO

A contratação, bem como seus aditamentos, será publicada no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e no PNCP, nos termos legais.

## 17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica de contratação da Secretaria Municipal de Saúde de Filadélfia, seguindo as normas e diretrizes vigentes, estando devidamente aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda;

17.2. As disposições aqui constantes servirão de base para a contratação, devendo ser observadas integralmente pela empresa vencedora do certame e pelos setores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Filadélfia – TO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ARYANNA MARINHO MEDEIROS BENTO**  
Secretária Municipal de Saúde de Filadélfia



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

*Contrato celebrado entre o Município de Filadélfia/TO e a empresa.....*

O **MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA**, Estado xxxxxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante, denominados **CONTRATANTES** e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada **CONTRATADA**.

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como alterações desta mesma redação, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 – Este instrumento contratual fundamenta-se no **PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025**, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

1.2 – Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente termo tem por objeto a **futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de exames de diagnósticos por imagem, destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia - TO**, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº. xx/2024**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ ..... (.....), discriminado conforme anexos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

4.2 – A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

4.2.1 – Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

4.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.3 – A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO (ART. 105, ART. 92 IV, VII, XVIII E §3º)**

5.1 O presente contrato fluirá pelo prazo de \_\_( )a partir da assinatura, encerrando-se em \_\_de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

5.2 O fornecimento do equipamento deverá ocorrer conforme previsto no edital, e de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 A Administração Pública poderá se recusar a receber os produtos licitados, caso este esteja em desacordo com as especificações do termo de referência, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

5.4 O equipamento licitado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade.

5.5 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e ETP, deste Contrato.

5.6 Os preços poderão ser reajustados, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por meio de índices oficiais, aplicando-se para este objeto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete ao **CONTRATANTE**:

6.1. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de exames de diagnósticos por imagem devidamente autorizadas, especificando o procedimento a ser realizado, o paciente beneficiário e demais informações necessárias ao atendimento;

6.2. Realizar o acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços, por meio de servidores designados, verificando a conformidade dos exames realizados e dos laudos emitidos com as condições contratadas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridos integralmente os requisitos de execução e apresentação dos documentos fiscais;

6.4. Fornecer à CONTRATADA informações adicionais que se façam necessárias à execução adequada dos serviços, sempre que solicitadas formalmente;

6.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA quaisquer fatos ou situações que possam interferir na realização dos exames ou no cumprimento do contrato;

6.6. Respeitar as disposições contratuais, assegurando à CONTRATADA o exercício de seus direitos previstos em lei.

6.7. Compete à **CONTRATADA**:

6.8. Realizar todos os exames de diagnósticos por imagem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;

6.9. Disponibilizar estrutura física adequada, equipamentos modernos e calibrados, em perfeito estado de conservação, que atendam às normas técnicas da ANVISA, do Ministério da Saúde e dos conselhos profissionais competentes;

6.10. Manter profissionais habilitados e devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe para a realização dos exames e emissão dos laudos técnicos;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



- 6.11. Garantir que todos os laudos sejam emitidos por médicos especialistas na área correspondente ao exame realizado, contendo assinatura e registro profissional (CRM);
- 6.12. Entregar os laudos dos exames à Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos acordados, para inserção no prontuário dos pacientes e continuidade do tratamento;
- 6.13. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer intercorrências que impeçam a realização dos exames, propondo soluções para assegurar o atendimento aos pacientes;
- 6.14. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações dos pacientes atendidos, nos termos da legislação vigente sobre sigilo médico e proteção de dados;
- 6.15. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, biossegurança e controle de infecções aplicáveis à execução dos serviços contratados;
- 6.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos pacientes ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços, arcando integralmente com eventuais custos de reparação ou indenização;
- 6.17. Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável à prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXX XXXXXX XXXXX XXXXX XXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 - Em conformidade com o art. 124, da Lei 14.133/21, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

9.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- advertência verbal ou escrita.
- multas.
- declaração de inidoneidade e,
- suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

9.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;
- Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato.
- 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia/TO, por prazo não superior a dois anos;



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;  
f. perda da garantia contratual, quando for o caso.

9.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6 A multa definida na alínea "a", "c", será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

9.7 A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "c" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 – São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

10.1.3 A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, art. 137 da lei 14.133/21;

10.1.4 A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5 Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6 A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art.137, da lei 14.133/21;

10.1.8 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de destrato;

10.1.9 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 – O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA que não entregar os materiais no prazo estipulado do Termo de Referência contados da data do recebimento da "Ordem de Serviços" ou interrompê-los, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

b) Contratada subcontratar a totalidade dos serviços;

c) a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, em parte que constitua elemento essencial do objeto;

d) a CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

e) as multas aplicadas a CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos observados na Lei 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



11.3 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos na lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 – O presente Contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

13.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pelo Município de Filadélfia/TO através da Secretaria de xxxxxxxx;

14.2 A fiscalização realizada pelo Município não exclui responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 O presente contrato obedecerá à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Filadélfia/TO, .....de ..... de 2025.

.....,  
*Prefeito Municipal.*

.....,  
*Contratada*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202...., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida no edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **20 Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **21 Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
FUNDO DE SAÚDE  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



## ANEXO IV

**PROPOSTA DE PREÇO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2025  
TIPO MENOR VALOR POR ITEM**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Fone/Fax:**

**CEP:**

**Telefone:**

**e-mail:**

**Contato:**

### 1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de realização de exames de diagnósticos por imagem, destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia.

### 2 – VALOR PROPOSTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

**VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO:**

**Escrever o Total Geral por extenso:**

**Prazo de entrega:**

**Estando de acordo com o ato convocatório e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.**

**Banco:**

**Conta:**

**Agência:**

Cidade/Estado, de

de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA  
**FUNDO DE SAÚDE**  
CNPJ: 11.249.257/0001-75  
ADM 2025/2028



---

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa.

